

PROCESSO 23292.001192/2019-57

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2019/AT-GAB/IFSC

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA/IFSC E A SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM SANTA CATARINA (SAMF/SC) PARA A CRIAÇÃO DA UNIDADE DO SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL – SIASS, PREVISTO NO ARTIGO 7º DO DECRETO Nº 6.833, DE 29 DE ABRIL DE 2009.

O Instituto Federal de Santa Catarina, doravante denominado **IFSC**, inscrito no CNPJ nº 11402887/0001-60, com sede na Rua 14 de Julho, 150, Bairro Coqueiros, Florianópolis - SC, CEP 88.075-010, representado neste ato pela sua Reitora **MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER**, de nacionalidade brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 591.649.809-87, Superintendência do Ministério da Fazenda no Estado de Santa Catarina, doravante denominada **SAMF/SC**, inscrito no CNPJ nº 00.394.460/0023-57, com sede na Rua Nunes Machado- nº 192, Centro, Florianópolis - SC, CEP 88.010-460, representado pelo Superintendente Substituto **RONALDO PINTO DA SILVA**, de nacionalidade brasileira, casado, inscrito no CPF sob nº 286.123.450-49, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, documento este constante do Processo nº 23292.001192/2019-57, sujeitando-se os partícipes, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 6.833, de 29 de abril de 2009 e na Portaria Normativa nº 2, de 22 de março de 2010, na seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a execução de ações e atividades de prevenção aos agravos, promoção e acompanhamento da saúde dos servidores, perícia oficial e assistência, com vista a garantir a implementação da política de atenção à saúde e segurança do trabalho do servidor público federal, estabelecida pelo Decreto nº 6.833, de 29 de abril de 2009.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

O objeto do presente Acordo será cumprido mediante a realização de ações conjuntas, onde buscar-se-á:

- I – potencializar o resultado das ações de saúde desenvolvidas pelos órgãos;
- II – propiciar aos partícipes o uso racional de materiais, equipamentos, força de trabalho, imóveis, instalações e contratos, dentro dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade;
- III – otimizar recursos orçamentários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Ficam obrigados os partícipes a promover a articulação entre as unidades de recursos humanos e os serviços de saúde dos órgãos e entidades e órgãos envolvidos, de acordo com as contrapartidas estabelecidas para a realização das ações previstas neste presente Acordo, necessárias à consecução dos objetivos propostos e ao apoio à organização de serviços permanentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS

I- COMPETE CONJUNTAMENTE AO ÓRGÃO PARTÍCIPE:

- a. desenvolver, elaborar e prover apoio técnico e logístico aos programas e projetos a serem definidos para a implementação do presente Acordo;
- b. disponibilizar dados e informações técnicas necessárias à implantação dos programas e projetos;
- c. acompanhar e avaliar os resultados alcançados nas atividades programadas, visando sua otimização e / ou adequação, quando necessário;
- d. apoiar a implantação de ações de atenção à saúde do servidor para os diversos públicos interessados;
- e. conduzir todas as atividades com eficiência e dentro de práticas administrativas, financeiras e técnicas adequadas;
- f. indicar o representante interinstitucional no prazo de cinco dias úteis após a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica para constituir a Comissão Interinstitucional responsável por supervisionar as ações acordadas no presente Acordo;
- g. disponibilizar espaço físico para eventos, quando necessário, mediante agendamento prévio;
- h. disponibilizar ambulatório para realização de avaliações periciais, quando necessário, mediante agendamento prévio;
- i. disponibilizar o transporte dos profissionais médicos e da equipe multiprofissional para a realização de visitas domiciliares/hospitalares, quando necessário, mediante agendamento prévio. Obs: A disponibilização de motoristas está condicionada à liberação pela PFN/SC, para a região de Florianópolis, São José, Biguaçu e Palhoça e não poderá haver pagamento de diária ao profissional.
- j. encaminhar os casos necessários para avaliação na Unidade do SIASS/IFSC; e
- k. aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do Plano de Trabalho.

II - COMPETE À UNIDADE DO SIASS/IFSC



- a. realizar perícia oficial médica, singular ou junta médica oficial, conforme o caso, com o objetivo de avaliar o estado de saúde do servidor para o exercício das atividades laborais;
- b. atuar na prevenção aos agravos e promoção de saúde com o objetivo de intervir no processo de adoecimento dos servidores;
- c. executar as atividades pactuadas neste instrumento, com fiel obediência ao plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO

Os objetivos, justificativa, desenvolvimento, etapas e cronograma para a execução dos trabalhos discriminados encontram-se estabelecidos no Plano de Trabalho anexo, que fazem parte integrante deste instrumento, para todos os fins e efeitos jurídicos, aprovado pelos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - DA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

A Unidade do SIASS/IFSC manterá, durante a vigência do presente Acordo, gestor responsável pela coordenação geral dos trabalhos das respectivas equipes técnicas.

O SIASS/IFSC poderá, a qualquer momento, substituir o gestor responsável pela Unidade e os responsáveis técnicos, comunicando o fato, por escrito, aos interessados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUPERVISÃO

As ações consensuadas no Acordo de Cooperação Técnica serão supervisionadas pela Comissão Interinstitucional, que deverá ser constituída de, pelo menos, um representante da Unidade SIASS e um representante do órgão partícipe.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações assumidas pelo partícipe, visando à execução do objeto do Acordo de Cooperação Técnica, serão custeadas pelo pactuante, de acordo com as disponibilidades previstas em seus orçamentos, quer no que se refere a interveniência das equipes técnicas, quer no uso de materiais e equipamentos.

Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena execução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que

se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Acordo de Cooperação Técnica será obrigatoriamente destacada a participação do órgão partícipe.

Fica vedado ao órgão partícipe utilizar, nos empreendimentos resultantes do Acordo de Cooperação Técnica, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Os resultados técnicos, bem como todo e qualquer desenvolvimento decorrente de trabalhos realizados no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica, serão atribuídos aos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO ACORDO

O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse dos partícipes, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666 /1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO, ALTERAÇÃO E EXCLUSÃO

Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo por entendimento ente os partícipes, assim como poderá ser alterado, mediante termo aditivo, sendo lícita a inclusão de novos partícipes, cláusulas e condições. O órgão partícipe poderá solicitar sua exclusão deste Acordo de Cooperação Técnica a qualquer tempo, por meio de notificação com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

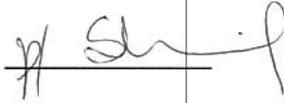
A eficácia ficará condicionada a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União a contar da assinatura, sendo providenciada pelo Instituto Federal de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Os casos omissos serão solucionados em comum acordo entre os partícipes do presente instrumento. O Foro competente para conhecimento s solução dos litígios decorrentes deste Acordo é o da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, e na impossibilidade desta, o da Justiça Federal – Subseção Judiciária do Município de Florianópolis, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento os seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, dele se extraindo as cópias necessárias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Florianópolis, 15 de março de 2019



MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER
Reitoria

Silvana Rosa Lisboa de Sá
Diretora Executiva do IF-SC
Reitora em Exercício
Carteira 1861, D.O.U de 01/12/2017



RONALDO PINTO DA SILVA
Superintendente de Administração do MF/SC – Substituto

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome: Milena Garcia da Silva CPFn° 024.006.839-48

2) _____

Nome: Nauana Gaivota Silveira CPFn° 064.726.789-60

respectivos quantitativos, a identificação do objeto, os valores unitários e totais poderão ser consultados no site www.comprasnet.gov.br e www.ifsc.edu.br, UASG 158516. Vigência da Ata: 21/03/2019 a 21/03/2020. Data da assinatura da Ata: 21 de Março de 2019

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER

AMSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2019

A Reitora do IFSC, órgão gerenciador, torna público o Registro de Preço 05/2019, relativa ao Pregão Eletrônico 05/2019, processo: 23292.000471/2019-27, para possível contratação entre o IFSC e as empresas vencedoras do certame licitatório, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM LABORATÓRIOS DO CAMPUS DE JARAGUA DO SUL - CENTRO, E LIMPEZA DE FOSSAS E TUBULAÇÃO DE ESGOTO PARA OS CAMPUS JARAGUA DO SUL - CENTRO E PALHOÇA - BUNIQUE DO IFSC para atender as necessidades do IFSC, o valor global da Ata e de R\$ 158.947,00. A relação dos fornecedores classificados em primeiro lugar e a seguinte: 1) VALDEMIR KONELL 61380865972; os respectivos quantitativos, a identificação do objeto, os valores unitários e totais poderão ser consultados no site www.comprasnet.gov.br e www.ifsc.edu.br, UASG 158516. Vigência da Ata: 21/03/2019 a 21/03/2020. Data da assinatura da Ata: 21 de Março de 2019.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER

EXTRATO DE RESCISÃO

Número do Contrato: 095/2018. N Processo: 23292.015047/2018-07. PE 124/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA. CNPJ Contratado: 09.134.633/0001-67. Contratado: LHL MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO BIRELLI ME. Objeto: Termo de Rescisão UNILATERAL do Contrato 095/2018 - Referente aos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado para o Campus São José do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, a rescisão dar-se-a no dia 31/03/2019.

EXTRATO DE RESCISÃO

Número do Contrato: 104/2018. N Processo: 23292.015047/2018-07. PE 124/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA. CNPJ Contratado: 09.134.633/0001-67. Contratado: LHL MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO BIRELLI ME. Objeto: Termo de Rescisão UNILATERAL do Contrato 104/2018 - Referente aos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado para o Campus Criciúma do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, a rescisão dar-se-a no dia 31/03/2019.

EXTRATO DE RESCISÃO

Número do Contrato: 107/2015. N Processo: 23292.013983/2015-04. PE 105/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA. CNPJ Contratado: 09.134.633/0001-67. Contratado: LHL MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO BIRELLI ME. Objeto: Termo de Rescisão UNILATERAL do Contrato 104/2018 - Referente aos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado para o Campus Lages do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, a rescisão dar-se-a no dia 31/03/2019.

EXTRATO DE RESCISÃO

Número do Contrato: 113/2015. N Processo: 23292.013983/2015-04. PE 105/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA. CNPJ Contratado: 09.134.633/0001-67. Contratado: LHL MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO BIRELLI ME. Objeto: Termo de Rescisão UNILATERAL do Contrato 113/2015 - Referente aos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado para o Campus Jaraguá do Sul do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, a rescisão dar-se-a no dia 31/03/2019.

EXTRATO DE RESCISÃO

Número do Contrato: 122/2015. N Processo: 23292.013983/2015-04. PE 105/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA. CNPJ Contratado: 09.134.633/0001-67. Contratado: LHL MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO BIRELLI ME. Objeto: Termo de Rescisão UNILATERAL do Contrato 122/2015 - Referente aos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado para o Campus Jaraguá do Sul - RAU do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, a rescisão dar-se-a no dia 31/03/2019.

AMSO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019 - UASG 158516

Nº Processo: 23292005379201913. Objeto: Aquisição de material Permanente e de Consumo para Instrumentos Musicais para os Câmpus do IFSC. Total de Itens Licitados: 123. Edital: 25/03/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Getúlio Vargas, 830, Centro - Jaraguá do Sul/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158516-5-00010-2019. Entrega das Propostas: a partir de 25/03/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/04/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALINE HEINZ BELO
Pró-reitora de Administração

(SASnet - 19/03/2019) 158516-26438-2019NEB00798

EXTRATO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 23292.002610/2019-86 ESPÉCIE: Acordo de Colaboração Técnica, celebrado entre o Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC e o Instituto Federal de Brasília - IFB. OBJETO: Estabelece a colaboração técnica a ser desenvolvida no IFSC pelo servidor do IFB, Philippe Tshimanga Kabutakapua, SAPE 1800144. Data de Assinatura: 15/03/2019. Vigência: 15/03/2023. Ficam convalidados todos os atos administrativos praticados no período. SIGNATÁRIOS: Wilson Conciani, Reitor do IFB, e Maria Clara Kaschny Schneider, Reitora do IFSC.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 23292.001192/2019-57 ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica Nº 06/2029/AT-GAB/IFSC, celebrado entre o Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC e a Superintendência do Ministério da Fazenda no Estado de Santa Catarina - SAMF/SC. OBJETO: Estabelece os princípios de cooperação para realização de ações conjuntas em saúde do trabalhador. Data de Assinatura: 15/03/2019. Vigência: 15/03/2020. Ficam convalidados todos os atos administrativos praticados no período. SIGNATÁRIOS: Ronaldo Finto da Silva, Superintendente Substituto de Administração do ME/SC, e Maria Clara Kaschny Schneider, Reitora do IFSC.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 23292.040430/2017-88 ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 2 ao Contrato Nº 01/IFSC/UNISUL, celebrado entre o Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC e a Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL. OBJETO: Altera o item 2.1 da Cláusula Segunda - Das Obrigações da União, e o item 8.1 da Cláusula Oitava - Dos Recursos Financeiros, aplicando a redução de uma vaga. Data de Assinatura: 17/12/2018. Vigência: Idem ao Contrato Nº 01/IFSC/UNISUL. Ficam convalidados todos os atos administrativos praticados no período. SIGNATÁRIOS: Mauri Luiz Heerdt, Reitor da UNISUL, e Maria Clara Kaschny Schneider, Reitora do IFSC.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SÃO PAULO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Instituto Federal de São Paulo, gerenciador da ATA (UASG 158154), com fundamento no art. 14, do Decreto 7.892/13, torna público as Atas de Registro de Preços para eventual aquisição de PERMANENTE - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE OFICINA, vinculado ao Pregão Eletrônico 29/2018 e seus anexos, processo 23.305.003260.2018-45, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata.

Ata de Registro de Preços nº 01
Fornecedor: PROMILL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO
CNPJ 21.960.618/0001-73
Data de Assinatura: 22/02/2019
Item(ns): 1
Valor Total do(s) Item(ns): R\$ 57.960,00

Ata de Registro de Preços nº 02
Fornecedor: FESTO BRASIL LTDA
CNPJ 57.582.793/0001-11
Data de Assinatura: 22/02/2019
Item(ns): 2, 3
Valor Total do(s) Item(ns): R\$ 2.573.772,00

Ata de Registro de Preços nº 03
Fornecedor: BRASDAS BRELJ
CNPJ 20.483.193/0001-96
Data de Assinatura: 22/02/2019
Item(ns): 7, 36
Valor Total do(s) Item(ns): R\$ 59.491,73

Ata de Registro de Preços nº 04
Fornecedor: MASTER TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS BRELJ
CNPJ 24.167.869/0001-93
Data de Assinatura: 22/02/2019
Item(ns): 11
Valor Total do(s) Item(ns): R\$ 8.657,82

Ata de Registro de Preços nº 05
Fornecedor: STORE DO BRASIL LTDA
CNPJ 13.990.290/0001-00
Data de Assinatura: 22/02/2019
Item(ns): 12
Valor Total do(s) Item(ns): R\$ 158.231,60

Ata de Registro de Preços nº 06
Fornecedor: GRON FORNOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ 00.164.056/0001-81
Data de Assinatura: 22/02/2019
Item(ns): 13
Valor Total do(s) Item(ns): R\$ 96.000,00

Ata de Registro de Preços nº 07
Fornecedor: SERMFOR - FORNOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ 05.492.363/0001-05
Data de Assinatura: 22/02/2019
Item(ns): 14, 15
Valor Total do(s) Item(ns): R\$ 330.020,00

Ata de Registro de Preços nº 08
Fornecedor: MINIPA DO BRASIL LTDA
CNPJ 10.719.113/0001-03
Data de Assinatura: 22/02/2019
Item(ns): 17
Valor Total do(s) Item(ns): R\$ 110.385,00

Ata de Registro de Preços nº 09
Fornecedor: LX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ 95.370.730/0001-90
Data de Assinatura: 22/02/2019
Item(ns): 18
Valor Total do(s) Item(ns): R\$ 262.317,24

Ata de Registro de Preços nº 10
Fornecedor: PCLUX COMÉRCIO BRELJ
CNPJ 12.287.498/0001-02
Data de Assinatura: 22/02/2019
Item(ns): 19
Valor Total do(s) Item(ns): R\$ 130.652,55

Ata de Registro de Preços nº 11
Fornecedor: PARTIOPATIVA TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 09.234.872/0001-99
Data de Assinatura: 22/02/2019
Item(ns): 20, 21
Valor Total do(s) Item(ns): R\$ 1.010.583,00

Ata de Registro de Preços nº 12
Fornecedor: PAIR SERVIÇOS ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA
CNPJ 16.631.784/0001-96
Data de Assinatura: 22/02/2019
Item(ns): 22
Valor Total do(s) Item(ns): R\$ 42.905,59

Ata de Registro de Preços nº 13
Fornecedor: WELD STORE COMÉRCIO DE SOLDAS BRELJ
CNPJ 23.916.643/0001-85
Data de Assinatura: 22/02/2019
Item(ns): 23
Valor Total do(s) Item(ns): R\$ 117.799,81

Ata de Registro de Preços nº 14
Fornecedor: LIPPEL METAL MECANICA BRELJ
CNPJ 03.362.508/0001-28
Data de Assinatura: 22/02/2019
Item(ns): 25
Valor Total do(s) Item(ns): R\$ 114.500,00

Ata de Registro de Preços nº 15
Fornecedor: QUANTEQ EQUIPAMENTOS DE ENSAIO LTDA
CNPJ 08.009.137/0001-19
Data de Assinatura: 22/02/2019

